PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Lei N.º 1.347/2001 de 14 de Fevereiro de 2.001.

"AUTORIZA A CONTRATACAO DE SERVIDORES EM CARATER TEMPORARIO PARA ATENDIMENTO A EXCEPCIONALIDADE DE SERVIÇOS PUBLICOS"

Orildo Antonio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A contratação de servidores para atendimento ao caráter de excepcionalidade dos serviços públicos, nas áreas de prestação no setor de ensino de ensino fundamental, bem como na prestação de serviços públicos na área de manutenção de vias publicas urbana e rural , operacionalidade de equipamentos pesados e serviços administrativos que não poderão sofrer solução de continuidade, estabelecidos e identificados por esta lei, em atendimento ao disposto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, assim discriminados:

AREA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

- CARGOS	NUMERO	REMUNERACAO
Operador de Máquinas	**05**	**R$ 395.21**
Agente de Serviços Públicos	**15**	**R$ 208.14**

- **AREA ADMINISTRATIVA:**

- CARGOS	NUMERO	REMUNERACAO
Agente Administrativo	**03**	**R$ 237.13**
Auxiliar de Enfermagem	**01**	**R$ 366.74**

Art. 2° - O provimento dos cargos pretendidos por esta lei, obedecera a necessidade imperiosa dos serviços e a disponibilidade financeira do erário municipal, cuja contratação não excedera ao período de seis meses, podendo ser rescindido antes de seu termino, quando da homologação de concurso publico a ser realizado pelo Município, adotando o regime da CLT.

Art. 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 14 de fevereiro de 2001.

Orildo Antonio Severgnini
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na data supra
Secretaria de Adm. e Planejamento.
Oscar A. Schmidt
Secretario Municipal de Adm. e Planejamento.